



EDITAL - LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2019.
LICITAÇÃO Nº. 009/2019.
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL.
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE.

Órgão Realizador do Certame:
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL
Rua Doutor Arrojado Lisboa, Nº S/N, Bairro: Centro, Cidade: Princesa Isabel/PB.
CEP: 58755-000.
Tel: (83) 34572419.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 08.888.968/0001-08, doravante denominado simplesmente ORC, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro Oficial assessorado por sua Equipe de Apoio, às **09:00 (Nove horas)** do dia **09 de Maio de 2019**, no endereço acima indicado, licitação na modalidade Pregão Presencial nº 00009/2019, tipo menor preço por lote; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta.

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: Contratação de uma pessoa jurídica prestar o fornecimento parcelada de gêneros alimentícios destinados as diversas Secretarias deste município, conforme termo de referência.

1.2.As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste Instrumento.

1.3.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.4.Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, por estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal. Fica, no entanto, assegurado a ME e EPP o tratamento diferenciado e simplificado previsto nos demais Artigos do Capítulo V, Seção I, da LC nº. 123/2006.



2.0.DO LOCAL E DATA E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1.Os envelopes contendo a documentação relativa à proposta de preços e a habilitação para execução do objeto desta licitação, deverão ser entregues ao Pregoeiro Oficial até às **09:00 (Nove horas)** do dia **09 de Maio de 2019**, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura dos referidos envelopes.

2.2.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas.

2.3.É facultado a qualquer pessoa - cidadão ou licitante - impugnar, solicitar esclarecimentos ou providências, referentes ao ato convocatório deste certame, se manifestadas por escrito e dirigida ao Pregoeiro, protocolizando o original até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para realização da respectiva sessão pública para abertura dos envelopes com as propostas, nos horários de expediente acima indicado, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Doutor Arrojado Lisboa, Nº S/N, Bairro: Centro, Cidade: Princesa Isabel/PB.

2.4.Caberá ao Pregoeiro, auxiliada pelos setores responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a respectiva petição, respondendo ao interessado no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, considerados da data em que foi protocolizado o pedido.

3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1.Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:

3.1.1.ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2.ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES;

3.1.3.ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO;

3.1.4.ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO;

3.2.A obtenção do instrumento convocatório poderá ser feita da seguinte forma:

3.2.1.Pela Internet: <http://www.princesa.pb.gov.br/licitacoes> ou www.tce.pb.gov.br; e

3.2.2.Impresso: junto ao Pregoeiro gratuitamente.

4.0.DO SUPORTE LEGAL

4.1.Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada, que ficam fazem partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

5.0.DO PRAZO E DOTAÇÃO

5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: Imediata.

5.2.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 1 (um) ano, considerado da data de sua assinatura;

5.3.As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação:

FONTE DE RECURSOS: Recursos Ordinários Da Prefeitura Municipal De Princesa Isabel.



DOTAÇÃO: RECURSOS ORDINÁRIOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. DOTAÇÃO: 04.122.2026.1035 EQUIPAR A SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO GOVERNAMENTAL 04.122.2026.2002 (MANTER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS) 19 (Nº FICHA) 001.000000 (RECURSOS ORDINÁRIOS) 3.3.90.30.01 (MATERIAL DE CONSUMO); 02.00 (SEC. FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 04.123.2026.2088 (MANTER AS ATIVIDADES DAS FINANÇAS) 76 (Nº FICHA) 001.000000 (RECURSOS ORDINÁRIOS) 3.3.90.30.01 (MATERIAL DE CONSUMO); 03.00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.244.2026.2008 MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 151 (Nº FICHA) 001.000000 (RECURSOS ORDINÁRIOS) 3.3.90.30.01 (MATERIAL DE CONSUMO); 04.00 SEC. INFRA-ESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA 15.451.2026.2017 MANTER AS ATIVIDADES DE INFRA-ESTRUTURA URBANA 194 (Nº FICHA) 001.000000 (RECURSOS ORDINÁRIOS) 3.3.90.30.01 (MATERIAL DE CONSUMO); 06.00 PROCURADORIA Jurídica 03.091.2026.2019 MANTER AS ATIVIDADES DA PROCURADORIA JURÍDICA 236 (Nº FICHA) 001.000000 (RECURSOS ORDINÁRIOS) 3.3.90.30.01 (MATERIAL DE CONSUMO); 07.00 SEC. EDUCACAO, CULTURA, ESPORTE E LAZER 12.361.2010.2096 MANTER AS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40% 295 (Nº FICHA) 113.000000 (Transferências do FUNDEB 40%) 3.3.90.30.01 (MATERIAL DE CONSUMO); 08.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.4002.2134 MANTER O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 15% 471 (Nº FICHA) 211.000000 (Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde) 3.3.90.30.01 (MATERIAL DE CONSUMO); 10.301.4002.2129 MANTER AS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA - PAB 433 (Nº FICHA) 214.000008 (Transferência de Recursos do SUS para Atenção Básica) 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO; 14.00 GABINETE DO VICE PREFEITO 04.122.2026.2110 MANTER AS ATIVIDADES DO GABINETE DO VICE PREFEITO 597 (Nº FICHA) 001.000000 (RECURSOS ORDINÁRIOS) 3.3.90.30.01 (MATERIAL DE CONSUMO), conforme QDD 2019, ficando automaticamente incorporadas as dotações do orçamento anual (LOA) aprovado por lei para o exercício seguinte.

6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1.Os proponentes que desejarem participar deste certame deverão entregar ao Pregoeiro dois envelopes fechados indicando, respectivamente, PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO, devidamente identificados, acompanhados da respectiva declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, nos termos definidos neste instrumento convocatório.

6.2.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

6.3.Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o ORC.

6.4.Os licitantes que desejarem enviar seus envelopes Proposta de Preços e Documentação via postal - com Aviso de Recebimento AR, deverão remetê-los em tempo hábil ao endereço constante do preâmbulo deste instrumento, aos cuidados do Pregoeiro - Jacé Alves de Oliveira. Não sendo rigorosamente observadas as exigências deste item, os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame.



6.5. Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto ao Pregoeiro, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, ficará subentendido que o licitante abdicou da fase de lances verbais.

6.6. É vedada à participação em consórcio.

7.0. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1. O licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto ao Pregoeiro, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.

7.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.2.1. Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da Lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.2.2. Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para formular verbalmente lances, negociar preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida por cartório competente.

7.2.3. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

7.3. Estes documentos deverão ser apresentados - antes do início da sessão pública - em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio:

7.3.1. A autenticação dos documentos, quando realizada pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, deverá acontecer em até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura do certame.

7.4. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, o Pregoeiro receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.

7.5. No momento de abertura da sessão pública, cada licitante, por intermédio do seu representante devidamente credenciado apresentará, em separado de qualquer dos envelopes, a seguinte documentação:

7.5.1. Declaração de Elaboração Independente de Proposta - Anexo II.

7.5.2. Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo - Anexo III.

7.5.3. Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei 123/06, se for o caso, sendo considerada microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) declaração expressa



formalmente assinada por profissional da área contábil, devidamente habilitado, **devendo ser reconhecida a firma em cartório do signatário**; b) certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente. A ausência da referida declaração ou certidão simplificada, apenas neste caso para comprovação do enquadramento na forma da legislação vigente, não é suficiente motivo para a inabilitação do licitante, apenas perderá, durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previstos na Lei 123/06.

7.6. Quando os envelopes Proposta de Preços e Documentação forem enviados via postal, a documentação relacionada nos itens 7.5.1, 7.5.2 e 7.5.3 deverá ser apresentada dentro do envelope Proposta de Preços.

8.0.DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. A proposta deverá ser apresentada em 01(uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL
PROPOSTA DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2019
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes elementos:

8.2. Proposta elaborada em consonância com as especificações constantes deste instrumento e seus elementos - Anexo I, em papel timbrado da empresa, quando for o caso, devidamente assinada por seu representante, contendo no correspondente lote cotado: discriminação, marca e/ou modelo e outras características se necessário, o quantitativo e os valores unitário e total expressos em algarismos.

8.3. Será cotado um único preço, marca, modelo para cada item, com a utilização de duas casas decimais. Indicações em contrário estão sujeitas a correções observando-se os seguintes critérios:

8.3.1. Falta de dígitos: serão acrescidos zeros;

8.3.2. Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que 5, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

8.4. No caso de aquisição de bens, a quantidade mínima de unidades a ser cotada, por lote, não deverá ser inferior a 100% da estimativa detalhada no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Disposição em contrário não desclassifica automaticamente a proposta apenas o respectivo lote será desconsiderado.

8.5. A Proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e em moeda nacional, elaborada com clareza, sem alternativas, rasuras, emendas e/ou entrelinhas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável, com indicação: do valor total da proposta em algarismos, dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias.

8.6. Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá.

8.7. Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto ou serviço, prevalecerá o de menor valor.



8.8.No caso de alterações necessárias da proposta feitas pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, decorrentes exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação e/ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.

8.9.A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do instrumento convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da respectiva proposta.

8.10.É facultado ao licitante, apresentar a proposta no próprio modelo fornecido pelo ORC, desde que esteja devidamente preenchido.

8.11.Nas licitações para aquisição de mercadorias o participante indicará a origem dos produtos ofertados. A eventual falta da referida indicação não desclassificará o licitante.

8.12.Apresentar a Proposta de Preços salva em CD ou Pendrive em formato .xls (Excell) para agilizar os trabalhos do Pregoeiro, não sendo critério para desclassificação da proposta.

8.13.Serão desclassificadas as propostas que deixarem de atender as disposições deste instrumento.

9.0.DA HABILITAÇÃO

9.1.Os documentos necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL
DOCUMENTAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2019
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

9.2.PESSOA JURÍDICA:

9.2.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ.

9.2.2.Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, e em se tratando de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

9.2.3.Poderá apresentar o Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social apresentados na forma da Lei, com indicação das páginas correspondentes do livro diário em que o mesmo se encontra, bem como apresentação dos competentes termos de abertura e encerramento, assinados por profissional habilitado e devidamente registrados na junta comercial competente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

9.2.4.Regularidade para com a Fazenda Federal - certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

9.2.5.Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante ou outro equivalente na forma da Lei.

9.2.6.Comprovação de regularidade relativa à Seguridade Social INSS-CND e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS-CRF, apresentando as correspondentes certidões fornecidas pelo Instituto Nacional do Seguro Social e Caixa Econômica Federal, respectivamente.



9.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.2.8. Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo - Anexo II.

9.2.9. Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

9.2.10. Comprovação de capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9.2.11. Não serão aceitos documentos ou autenticações constante no verso de outro documento (folha).

9.3. Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerrados em envelope devidamente lacrado e indevassável. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do índice de que trata este item, não inabilitará o licitante.

9.4. A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias devidamente autenticadas ou das vias originais para autenticação pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou da publicação em órgão na imprensa oficial, a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope específico, tornará o respectivo licitante inabilitado. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes. Poderão ser utilizados, a critério do Pregoeiro os documentos cadastrais de fornecedores, constantes dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelos licitantes, quando for o caso.

9.5. A autenticação dos documentos, quando realizada pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, deverá acontecer em até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura do certame.

10.0. DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

10.1. Na seleção inicial das propostas para identificação de quais irão passar a fase de lances verbais e na classificação final, observadas as exigências e procedimentos definidos neste instrumento convocatório, será considerado o critério de menor preço apresentado para o correspondente lote.

10.2. Havendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas escritas, e após obedecido o disposto no Art. 3º, §2º, da Lei 8.666/93, a classificação inicial para a fase de lances verbais, se fará através de sorteio.

10.3. Na presente licitação - fase de lances -, será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.4. Para efeito do disposto neste instrumento, entende-se por empate - fase de lances -, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

10.5. Ocorrendo a situação de empate - fase de lances - conforme acima definida, proceder-se-á da seguinte forma:



10.5.1.A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no máximo de 05(cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão

10.5.2.Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as demais remanescentes que por ventura se enquadrem na situação de empate acima definida, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito;

10.5.3.No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido como situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.6.Na hipótese de não-contratação nos termos acima previstos, em que foi observada a situação de empate e assegurado o tratamento diferenciado a microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.7.A situação de empate - fase de lances -, na forma acima definida, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.0.DA ORDEM DOS TRABALHOS

11.1.Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos será observada uma tolerância de 10 (dez) minutos após o horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

11.2.Declarada aberta à sessão pública pelo Pregoeiro, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.

11.3.O não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

11.4.Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e/ou substituição dos envelopes ou de qualquer elemento exigido e não apresentado na reunião destinada ao recebimento das propostas de preços.

11.5.O Pregoeiro receberá de cada representante os envelopes Proposta de Preços e Documentação e a declaração, separada de qualquer dos envelopes, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

11.6.Posteriormente abrirá os envelopes Propostas de Preços, rubricará o seu conteúdo juntamente com a sua Equipe de Apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências constantes no instrumento convocatório e solicitará dos licitantes que examinem a documentação neles contidas.

11.7.Prosseguindo os trabalhos, o Pregoeiro analisará os documentos e as observações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, da classificação inicial, indicando a proposta de menor preço e aquelas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor valor, para cada lote cotado. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar o resultado numa nova reunião.

11.8.Não havendo para cada lote licitado pelo menos três propostas nas condições acima definidas, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

11.9.Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes dos licitantes inicialmente classificados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos



e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se fizerem necessárias. Esta etapa poderá ser interrompida, marcando-se uma nova sessão pública para continuidade dos trabalhos, a critério do Pregoeiro.

11.10. Não serão aceitos lances com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, e deverão ser efetuados em unidade monetária nacional. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante apenas da etapa de lances verbais para o correspondente lote cotado e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de classificação final das propostas.

11.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.12. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação somente do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias. Constatado o atendimento pleno das exigências fixadas no instrumento convocatório, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo lote, objeto deste certame, após o transcurso da competente fase recursal, quando for o caso.

11.13. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as disposições do instrumento convocatório.

11.14. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e licitantes presentes.

11.15. Em decorrência da Lei Complementar 123/06, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:

11.15.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de Habilitação e integrantes do envelope Documentação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.15.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.15.3. A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

12.0. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

12.1. Havendo proposta com valor para o respectivo lote relacionado no Anexo I - Termo de Referência - Especificações, manifestamente inexequível nos termos do Art. 48, II, da Lei 8.666/93, bem como apresentado lote incompleto; o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o lote correspondente.



12.2.O valor estimado que o ORC se propõe a pagar pelo objeto ora licitado - Valor de Referência, está indicado no respectivo elemento deste instrumento - ANEXO I.

13.0.DOS RECURSOS

13.1.Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o disposto no Art. 4º, Inciso XVIII, da Lei Federal nº. 10.520.

13.2.O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3.A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.4.Decididos os recursos, a autoridade superior do ORC fará a adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

13.5.O recurso será dirigido à autoridade superior do ORC, por intermédio do Pregoeiro, devendo ser protocolizado o original, nos horários normais de expediente das 08:00 as 12:00 horas, exclusivamente no seguinte endereço: **Rua Doutor Arrojado Lisboa, Nº S/N, Bairro: Centro, Cidade: Princesa Isabel/PB.**

14.0.DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

14.1.Concluído a fase competitiva, ordenada às propostas apresentadas, analisada a documentação de habilitação e observados os recursos porventura interpostos na forma da legislação vigente, o Pregoeiro emitirá relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a autoridade superior do ORC, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Adjudicação e Homologação da respectiva licitação, quando for o caso.

14.2.A autoridade superior do ORC poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do ORC, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pelo Pregoeiro, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.

15.0.DO CONTRATO

15.1.Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o adjudicatário será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, assinar o respectivo contrato, quando for o caso, elaborado em conformidade com as modalidades permitidas pela Lei 8.666/93, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela referida norma.

15.2.Não atendendo à convocação para assinar o contrato, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade de sua proposta, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

15.3.É permitido ao ORC, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinatura do contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor.

15.4.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

15.5.O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



16.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

16.2. A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

16.3. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

16.4. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

17.0.DO RECEBIMENTO OU COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

17.1. O recebimento ou a comprovação de execução pelo ORC do objeto licitado, observadas suas características, se fará mediante recibo ou equivalente emitido por funcionário ou comissão específica devidamente designados, após a verificação da quantidade, qualidade e outros aspectos inerentes nos termos deste instrumento, das normas técnicas e legislação pertinentes, e consequente aceitação.

18.0.DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Será em até 30 dias, podendo ainda ser prorrogado por igual período, de acordo com a disponibilidade financeira.

O fornecimento só poderá ser suspenso após 90 dias de atraso da primeira despesa empenhada de acordo com o inciso XV do art. 78 da lei 8.666.

18.2. O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

18.3. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

18.4. No ato do pagamento, o (a) contratado (a) deverá apresentar:



- a) - A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista, conforme constam no Art. 29 da Lei de Licitações - Lei 8666/93;
- b) - RAIS - Relação Anual de Informações Sociais, instituída pelo Decreto nº 76.900, de 23/12/75.

19.0.DO REAJUSTAMENTO

19.1.Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

19.2.Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

20.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1.Não será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao certame, qualquer tipo de indenização.

20.2.Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

20.3.A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.4.Caso as datas previstas para a realização dos eventos da presente licitação sejam declaradas feriado, e não havendo ratificação da convocação, ficam transferidos automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente previstos.

20.5.Ocorrendo a supressão de serviços, se o Contratado já houver adquirido os materiais e postos no local de trabalho, os mesmos deverão ser pagos pelo ORC, pelo preço de aquisição regularmente comprovado, desde que sejam de boa qualidade e aceitos pela fiscalização.

20.6.Os preços unitários para a realização de novos serviços surgidos durante a execução do contrato, serão propostos pelo Contratado e submetidos à apreciação do ORC. A execução dos serviços não previstos será regulada pelas condições e cláusulas do contrato original.

20.7.O ORC por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar a qualquer tempo a execução dos serviços, cientificando devidamente o Contratado.

20.8.Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.

20.9.Nos valores apresentados pelos licitantes, já deverão estar incluídos os custos com aquisição de material, mão-de-obra utilizada, impostos, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.

20.10.Este instrumento convocatório e todos os seus elementos constitutivos, estão disponibilizados em meio magnético, podendo ser obtidos junto ao Pregoeiro, observados os procedimentos definidos pelo ORC.

20.11.As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação do Pregoeiro, sendo facultada ao mesmo ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.



Estado da Paraíba
PREFEITURA PRINCESA ISABEL
Processo Administrativo Nº 046/2019 – Pregão Presencial Nº 009/2019

20.12. Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Princesa Isabel/PB.

20.13. Não serão aceitos documentos ou autenticações constante no verso de outro documento (folha).

Princesa Isabel - PB, 17 de Abril de 2019.

JACÉ ALVES DE OLIVEIRA
Pregoeiro Oficial



ANEXO I - PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto desta licitação: Contratação de uma pessoa jurídica prestar o fornecimento parcelada de gêneros alimentícios destinados as diversas Secretarias deste município, conforme termo de referência.

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Considerando as necessidades do ORC, tem o presente termo a finalidade de definir, técnica e adequadamente, os procedimentos necessários para viabilizar a contratação em tela. As características e especificações do objeto ora licitado são:

1 - LOTE I PREFEITURA MUNICIPAL - SECOS E BEBIDAS					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	P.UNIT	TOTAL
1	Achocolatado em Pó - 400grs.	lata	800	5,68	4.544,00
2	Refrigerante 1000 MI	und	400	3,30	1.320,00
3	Açucar Cristal - Emb. 01kg	kg	3000	2,20	6.600,00
4	Adoçante dietético líquido 100ml	und	40	2,57	102,80
5	Alimento Adicionado de Vitaminas e Minerais – Sustagem 400grs.	lata	40	24,37	974,80
6	Amido de Milho 200grs.	cx	50	2,48	124,00
7	Arroz Parboilizado - Emb. 01kg	kg	3000	2,78	8.340,00
8	Aveia em flocos 250g	und	50	2,83	141,50
9	Bala mastigável	pct	80	5,70	456,00
10	Biscoito sortido	pct	100	3,10	310,00
11	Biscoito tipo cream cracker 400grs.	pcte	1500	2,90	4.350,00
12	Biscoito tipo maria 400grs.	pcte	1500	3,10	4.650,00
13	Boldo do Chile	pcte	100	2,43	243,00
14	Café torrado e moído 250grs.	pcte	1000	4,90	4.900,00
15	Caldo de galinha 57grs.	und	200	0,60	120,00
16	Coco ralado 100grs.	pcte	50	2,78	139,00
17	Colorau 100grs	pcte	250	0,77	192,50
18	Condimento 100grs	pcte	80	1,02	81,60
19	Creme de leite 200g	und	750	2,53	1.897,50
20	Doce tipo goiabada - 600grs.	pote	500	4,18	2.090,00
21	Endro	pcte	50	2,48	124,00
22	Erva-doce	pcte	100	2,45	245,00
23	Ervilha 200grs	lata	100	1,72	172,00
24	Extrato de Tomate de 260g	copo	200	2,95	590,00
25	Farinha de Trigo c/ Fermento - 01kg	kg	200	3,15	630,00



Estado da Paraíba
PREFEITURA PRINCESA ISABEL
Processo Administrativo Nº 046/2019 – Pregão Presencial Nº 009/2019

26	Fécula de mandioca - Emb. 01kg	kg	150	3,75	562,50
27	Feijão de corda novo - Emb. 01kg.	kg	500	8,78	4.390,00
28	Feijão Preto - Emb. 01 Kg	kg	200	7,88	1.576,00
29	Fermento em pó 100grs.	lata	50	2,60	130,00
30	Flocos de milho pré-cozido - Emb. 500grs.	kg	200	1,00	200,00
31	Iogurte bandeja c/06	bandeja	50	3,25	162,50
32	Leite condensado 395grs.	lata	100	3,63	363,00
33	Leite de Soja - 400grs.	lata	30	24,68	740,40
34	Leite em Pó 200grs.	pcte	200	3,68	736,00
35	Leite em Pó Desnatado - 400grs	lata	200	11,92	2.384,00
36	Leite em Pó Instantâneo - 400grs	lata	200	11,92	2.384,00
37	Macarrão fino - Emb. 500grs.	pcte	1000	1,82	1.820,00
38	Maionese 250grs	und	100	3,88	388,00
39	Margarina - Embalagem 500grs.	und	500	3,33	1.665,00
40	Milho verde 200grs	lata	200	1,97	394,00
41	Molho de tomate 520grs	und	200	3,45	690,00
42	Óleo de Soja 900ml	lata	300	3,53	1.059,00
43	Pipoca c/ 20 und	pct	100	5,47	547,00
44	Pirulito c/ 50 und	pct	50	5,68	284,00
45	Presunto	kg	100	9,97	997,00
46	Queijo Mussarela	kg	100	23,13	2.313,00
47	Refrigerante 2000 ml	und	400	5,23	2.092,00
48	Sal Refinado - Emb. 01kg	kg	100	0,68	68,00
49	Sardinha em óleo comestível - 130g	latas	200	3,52	704,00
50	Suco concentrado de caju	garrafa	50	3,50	175,00
51	Suco concentrado de goiaba	garrafa	50	3,50	175,00
52	Suco concentrado de maracujá	garrafa	50	3,50	175,00
53	Tempero completo (sabores diversos) pcte 12x5grs	pct	100	3,18	318,00
54	Vinagre de álcool 500ml	lata	100	2,63	263,00
				Total do Lote:	71.093,10

2 - LOTE II PREFEITURA MUNICIPAL - CARNE, OVOS E ENLATADOS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	P.UNIT	TOTAL
55	Bife de Carne Bovina "Coxão Mole"	kg	500	23,57	11.785,00
56	Carne de bode	kg	200	16,00	3.200,00
57	Carne de Gado - Embalagem 01kg	kg	1000	15,63	15.630,00
58	Carne Moída	kg	500	6,97	3.485,00
59	Frango - Coxa	kg	2000	10,90	21.800,00
60	Ovo - Bandeja c/30und.	bandeja	1000	11,43	11.430,00
61	Salsicha à granel	kg	800	6,70	5.360,00
62	Carne Bovina "Coxão Mole"	kg	1000	24,50	24.500,00



Estado da Paraíba

PREFEITURA PRINCESA ISABEL

Processo Administrativo Nº 046/2019 – Pregão Presencial Nº 009/2019

63	Carne Bovina Moida "1º Qualidade"	kg	1000	10,83	10.830,00
64	Charque Pacote 500g	pct	800	11,30	9.040,00
65	Frango In Natura	kg	1000	7,93	7.930,00
				Total do Lote:	124.990,00
3 - LOTE III FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SECOS E BEBIDAS					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	P.UNIT	TOTAL
1	Achocolatado em Pó - 400grs.	lata	1000	5,68	5.680,00
2	Refrigerante 1000 ML	und	400	3,30	1.320,00
3	Açúcar Cristal - Emb. 01kg	kg	6000	2,20	13.200,00
4	Adoçante dietético líquido 100ml	und	50	2,57	128,50
5	Alimento Adicionado de Vitaminas e Minerais – Sustagem 400grs.	lata	50	24,37	1.218,50
6	Amido de Milho 200grs.	cx	100	2,48	248,00
7	Arroz Parboilizado - Emb. 01kg	kg	5000	2,78	13.900,00
8	Aveia em flocos 250g	und	100	2,83	283,00
9	Bala mastigável	pct	100	5,70	570,00
10	Biscoito sortido	pct	100	3,10	310,00
11	Biscoito tipo cream cracker 400grs.	pcte	3000	2,90	8.700,00
12	Biscoito tipo maria 400grs.	pcte	2000	3,10	6.200,00
13	Boldo do Chile	pcte	150	2,43	364,50
14	Café torrado e moído 250grs.	pcte	3000	4,90	14.700,00
15	Caldo de galinha 57grs.	und	800	0,60	480,00
16	Coco ralado 100grs.	pcte	150	2,78	417,00
17	Colorau 100grs	pcte	500	0,77	385,00
18	Condimento 100grs	pcte	150	1,02	153,00
19	Creme de leite 200g	und	1500	2,53	3.795,00
20	Doce tipo goiabada - 600grs.	pote	800	4,18	3.344,00
21	Endro	pcte	75	2,48	186,00
22	Erva-doce	pcte	150	2,45	367,50
23	Ervilha 200grs	lata	150	1,72	258,00
24	Extrato de Tomate de 260g	copo	400	2,95	1.180,00
25	Farinha de Trigo c/ Fermento - 01kg	kg	500	3,15	1.575,00
26	Fécula de mandioca - Emb. 01kg	kg	200	3,75	750,00
27	Feijão de corda novo - Emb. 01kg.	kg	1500	8,78	13.170,00
28	Feijão Preto - Emb. 01 Kg	kg	300	7,88	2.364,00
29	Fermento em pó 100grs.	lata	75	2,60	195,00
30	Flocos de milho pré-cozido - Emb. 500grs.	kg	800	1,00	800,00
31	Iogurte bandeja c/06	bandeja	50	3,25	162,50
32	Leite condensado 395grs.	lata	300	3,63	1.089,00
33	Leite de Soja - 400grs.	lata	50	24,68	1.234,00



Estado da Paraíba
PREFEITURA PRINCESA ISABEL
Processo Administrativo Nº 046/2019 – Pregão Presencial Nº 009/2019

34	Leite em Pó 200grs.	pcte	4000	3,68	14.720,00
35	Leite em Pó Desnatado - 400grs	lata	200	11,92	2.384,00
36	Leite em Pó Instantâneo - 400grs	lata	200	11,92	2.384,00
37	Macarrão fino - Emb. 500grs.	pcte	4000	1,82	7.280,00
38	Maionese 250grs	und	300	3,88	1.164,00
39	Margarina - Embalagem 500grs.	und	1000	3,33	3.330,00
40	Milho verde 200grs	lata	500	1,97	985,00
41	Molho de tomate 520grs	und	800	3,45	2.760,00
42	Óleo de Soja 900ml	lata	1000	3,53	3.530,00
43	Pipoca c/ 20 und	pct	150	5,47	820,50
44	Pirulito c/ 50 und	pct	100	5,68	568,00
45	Presunto	kg	100	9,97	997,00
46	Queijo Mussarela	kg	100	23,13	2.313,00
47	Refrigerante 2000 ml	und	800	5,23	4.184,00
48	Sal Refinado - Emb. 01kg	kg	200	0,68	136,00
49	Sardinha em óleo comestível - 130g	latas	1000	3,52	3.520,00
50	Suco concentrado de caju	garrafa	75	3,50	262,50
51	Suco concentrado de goiaba	garrafa	75	3,50	262,50
52	Suco concentrado de maracujá	garrafa	75	3,50	262,50
53	Tempero completo (sabores diversos) pcte 12x5grs	pct	200	3,18	636,00
54	Vinagre de álcool 500ml	lata	400	2,63	1.052,00
Total do Lote:					152.278,50

4 - LOTE IV FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CARNE, OVOS E ENLATADOS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	P.UNIT	TOTAL
55	Bife de Carne Bovina "Coxão Mole"	kg	1500	23,57	35.355,00
56	Carne de bode	kg	500	16,00	8.000,00
57	Carne de Gado - Embalagem 01kg	kg	3000	15,63	46.890,00
58	Carne Moída	kg	1000	6,97	6.970,00
59	Frango - Coxa	kg	4000	10,90	43.600,00
60	Ovo - Bandeja c/30und.	bandeja	2000	11,43	22.860,00
61	Salsicha à granel	kg	1000	6,70	6.700,00
62	Carne Bovina "Coxão Mole"	kg	1500	24,50	36.750,00
63	Carne Bovina Moida "1º Qualidade"	kg	1500	10,83	16.245,00
64	Charque Pacote 500g	pct	1000	11,30	11.300,00
65	Frango In Natura	kg	1500	7,93	11.895,00
Total do Lote:					246.565,00

5 - LOTE V FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SECOS E BEBIDAS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	P.UNIT	TOTAL
1	Achocolatado em Pó - 400grs.	lata	800	5,68	4.544,00



Estado da Paraíba

PREFEITURA PRINCESA ISABEL

Processo Administrativo Nº 046/2019 – Pregão Presencial Nº 009/2019

2	Refrigerante 1000 MI	und	300	3,30	990,00
3	Açúcar Cristal - Emb. 01kg	kg	400	2,20	880,00
4	Adoçante dietético líquido 100ml	und	50	2,57	128,50
5	Alimento Adicionado de Vitaminas e Minerais – Sustagem 400grs.	lata	50	24,37	1.218,50
6	Amido de Milho 200grs.	cx	100	2,48	248,00
7	Arroz Parboilizado - Emb. 01kg	kg	300	2,78	834,00
8	Aveia em flocos 250g	und	100	2,83	283,00
9	Bala mastigável	pct	100	5,70	570,00
10	Biscoito sortido	pct	100	3,10	310,00
11	Biscoito tipo cream cracker 400grs.	pcte	2000	2,90	5.800,00
12	Biscoito tipo maria 400grs.	pcte	2000	3,10	6.200,00
13	Boldo do Chile	pcte	100	2,43	243,00
14	Café torrado e moído 250grs.	pcte	2000	4,90	9.800,00
15	Caldo de galinha 57grs.	und	500	0,60	300,00
16	Coco ralado 100grs.	pcte	100	2,78	278,00
17	Colorau 100grs	pcte	200	0,77	154,00
18	Condimento 100grs	pcte	100	1,02	102,00
19	Creme de leite 200g	und	1000	2,53	2.530,00
20	Doce tipo goiabada - 600grs.	pote	500	4,18	2.090,00
21	Endro	pcte	75	2,48	186,00
22	Erva-doce	pcte	150	2,45	367,50
23	Ervilha 200grs	lata	150	1,72	258,00
24	Extrato de Tomate de 260g	copo	300	2,95	885,00
25	Farinha de Trigo c/ Fermento - 01kg	kg	300	3,15	945,00
26	Fécula de mandioca - Emb. 01kg	kg	150	3,75	562,50
27	Feijão de corda novo - Emb. 01kg.	kg	1000	8,78	8.780,00
28	Feijão Preto - Emb. 01 Kg	kg	200	7,88	1.576,00
29	Fermento em pó 100grs.	lata	75	2,60	195,00
30	Flocos de milho pré-cozido - Emb. 500grs.	kg	500	1,00	500,00
31	Iogurte bandeja c/06	bandeja	50	3,25	162,50
32	Leite condensado 395grs.	lata	200	3,63	726,00
33	Leite de Soja - 400grs.	lata	50	24,68	1.234,00
34	Leite em Pó 200grs.	pcte	3000	3,68	11.040,00
35	Leite em Pó Desnatado - 400grs	lata	200	11,92	2.384,00
36	Leite em Pó Instantâneo - 400grs	lata	200	11,92	2.384,00
37	Macarrão fino - Emb. 500grs.	pcte	2000	1,82	3.640,00
38	Maionese 250grs	und	200	3,88	776,00
39	Margarina - Embalagem 500grs.	und	800	3,33	2.664,00
40	Milho verde 200grs	lata	300	1,97	591,00
41	Molho de tomate 520grs	und	500	3,45	1.725,00



Estado da Paraíba
PREFEITURA PRINCESA ISABEL
Processo Administrativo Nº 046/2019 – Pregão Presencial Nº 009/2019

42	Óleo de Soja 900ml	lata	800	3,53	2.824,00
43	Pipoca c/ 20 und	pct	150	5,47	820,50
44	Pirulito c/ 50 und	pct	150	5,68	852,00
45	Presunto	kg	100	9,97	997,00
46	Queijo Mussarela	kg	100	23,13	2.313,00
47	Refrigerante 2000 ml	und	800	5,23	4.184,00
48	Sal Refinado - Emb. 01kg	kg	100	0,68	68,00
49	Sardinha em óleo comestível - 130g	latas	800	3,52	2.816,00
50	Suco concentrado de caju	garrafa	75	3,50	262,50
51	Suco concentrado de goiaba	garrafa	75	3,50	262,50
52	Suco concentrado de maracujá	garrafa	75	3,50	262,50
53	Tempero completo (sabores diversos) pcte 12x5grs	pct	200	3,18	636,00
54	Vinagre de álcool 500ml	lata	200	2,63	526,00
Total do Lote:					95.908,50

6 - LOTE VI FUNDO MUNIICIPAL DE ASSISTÊNCIA SO - CARNE, OVOS E ENLATADOS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	P.UNIT	TOTAL
55	Bife de Carne Bovina "Coxão Mole"	kg	1000	23,57	23.570,00
56	Carne de bode	kg	1500	16,00	24.000,00
57	Carne de Gado - Embalagem 01kg	kg	2000	15,63	31.260,00
58	Carne Moída	kg	1000	6,97	6.970,00
59	Frango - Coxa	kg	3000	10,90	32.700,00
60	Ovo - Bandeja c/30und.	bandeja	1000	11,43	11.430,00
61	Salsicha à granel	kg	800	6,70	5.360,00
62	Carne Bovina "Coxão Mole"	kg	1000	24,50	24.500,00
63	Carne Bovina Moida "1º Qualidade"	kg	1000	10,83	10.830,00
64	Charque Pacote 500g	pct	1000	11,30	11.300,00
65	Frango In Natura	kg	1500	7,93	11.895,00
Total do Lote:					193.815,00

7 - LOTE VII SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SECOS E BEBIDAS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	P.UNIT	TOTAL
1	Achocolatado em Pó - 400grs.	lata	300	5,68	1.704,00
2	Refrigerante 1000 MI	und	200	3,30	660,00
3	Açúcar Cristal - Emb. 01kg	kg	500	2,20	1.100,00
4	Adoçante dietético líquido 100ml	und	50	2,57	128,50
5	Alimento Adicionado de Vitaminas e Minerais – Sustagem 400grs.	lata	50	24,37	1.218,50
6	Amido de Milho 200grs.	cx	100	2,48	248,00
7	Arroz Parboilizado - Emb. 01kg	kg	500	2,78	1.390,00
8	Aveia em flocos 250g	und	100	2,83	283,00



Estado da Paraíba

PREFEITURA PRINCESA ISABEL

Processo Administrativo Nº 046/2019 – Pregão Presencial Nº 009/2019

9	Bala mastigável	pct	100	5,70	570,00
10	Biscoito sortido	pct	100	3,10	310,00
11	Biscoito tipo cream cracker 400grs.	pcte	1000	2,90	2.900,00
12	Biscoito tipo maria 400grs.	pcte	1000	3,10	3.100,00
13	Boldo do Chile	pcte	100	2,43	243,00
14	Café torrado e moído 250grs.	pcte	1000	4,90	4.900,00
15	Caldo de galinha 57grs.	und	500	0,60	300,00
16	Coco ralado 100grs.	pcte	100	2,78	278,00
17	Colorau 100grs	pcte	200	0,77	154,00
18	Condimento 100grs	pcte	100	1,02	102,00
19	Creme de leite 200g	und	500	2,53	1.265,00
20	Doce tipo goiabada - 600grs.	pote	200	4,18	836,00
21	Endro	pcte	50	2,48	124,00
22	Erva-doce	pcte	100	2,45	245,00
23	Ervilha 200grs	lata	100	1,72	172,00
24	Extrato de Tomate de 260g	copo	100	2,95	295,00
25	Farinha de Trigo c/ Fermento - 01kg	kg	100	3,15	315,00
26	Fécula de mandioca - Emb. 01kg	kg	100	3,75	375,00
27	Feijão de corda novo - Emb. 01kg.	kg	200	8,78	1.756,00
28	Feijão Preto - Emb. 01 Kg	kg	100	7,88	788,00
29	Fermento em pó 100grs.	lata	50	2,60	130,00
30	Flocos de milho pré-cozido - Emb. 500grs.	kg	200	1,00	200,00
31	Iogurte bandeja c/06	bandeja	50	3,25	162,50
32	Leite condensado 395grs.	lata	100	3,63	363,00
33	Leite de Soja - 400grs.	lata	50	24,68	1.234,00
34	Leite em Pó 200grs.	pcte	500	3,68	1.840,00
35	Leite em Pó Desnatado - 400grs	lata	100	11,92	1.192,00
36	Leite em Pó Instantâneo - 400grs	lata	100	11,92	1.192,00
37	Macarrão fino - Emb. 500grs.	pcte	500	1,82	910,00
38	Maionese 250grs	und	100	3,88	388,00
39	Margarina - Embalagem 500grs.	und	200	3,33	666,00
40	Milho verde 200grs	lata	100	1,97	197,00
41	Molho de tomate 520grs	und	200	3,45	690,00
42	Óleo de Soja 900ml	lata	100	3,53	353,00
43	Pipoca c/ 20 und	pct	50	5,47	273,50
44	Pirulito c/ 50 und	pct	50	5,68	284,00
45	Presunto	kg	100	9,97	997,00
46	Queijo Mussarela	kg	100	23,13	2.313,00
47	Refrigerante 2000 ml	und	500	5,23	2.615,00
48	Sal Refinado - Emb. 01kg	kg	100	0,68	68,00
49	Sardinha em óleo comestível - 130g	latas	300	3,52	1.056,00



Estado da Paraíba
PREFEITURA PRINCESA ISABEL
Processo Administrativo Nº 046/2019 – Pregão Presencial Nº 009/2019

50	Suco concentrado de caju	garrafa	75	3,50	262,50
51	Suco concentrado de goiaba	garrafa	75	3,50	262,50
52	Suco concentrado de maracujá	garrafa	75	3,50	262,50
53	Tempero completo (sabores diversos) pcte 12x5grs	pct	100	3,18	318,00
54	Vinagre de álcool 500ml	lata	100	2,63	263,00
				Total do Lote:	44.252,50
8 - LOTE VIII SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CARNE, OVOS E ENLATADOS					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	P.UNIT	TOTAL
55	Bife de Carne Bovina "Coxão Mole"	kg	300	23,57	7.071,00
56	Carne de bode	kg	100	16,00	1.600,00
57	Carne de Gado - Embalagem 01kg	kg	300	15,63	4.689,00
58	Carne Moída	kg	300	6,97	2.091,00
59	Frango - Coxa	kg	400	10,90	4.360,00
60	Ovo - Bandeja c/30und.	bandeja	500	11,43	5.715,00
61	Salsicha à granel	kg	500	6,70	3.350,00
62	Carne Bovina "Coxão Mole"	kg	300	24,50	7.350,00
63	Carne Bovina Moida "1º Qualidade"	kg	300	10,83	3.249,00
64	Charque Pacote 500g	pct	300	11,30	3.390,00
65	Frango In Natura	kg	200	7,93	1.586,00
				Total do Lote:	44.451,00
				TOTAL:	973.353,60

3.0.OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

3.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

3.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

3.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

3.4.Manter, durante a vigência do contrato ou instrumentos equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, se for o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

3.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

3.6.Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

4.0.DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS



4.1. Havendo proposta com valor total superior ao estimado pelo ORC ou manifestamente inexeqüível nos termos do Art. 48, II, da Lei 8.666/93, bem como o respectivo lote incompleto, o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o lote correspondente, relacionado neste anexo.

4.2. O valor estimado que o ORC se propõe a pagar pelo objeto ora licitado - Valor de Referência -, está acima indicado.

4.3. Os lances verbais serão efetuados em unidade monetária nacional.

5.0. MODELO DA PROPOSTA

5.1. É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta de preços correspondente, podendo o licitante apresentar a sua proposta no próprio modelo fornecido, desde que seja devidamente preenchido, conforme faculta o instrumento convocatório - Anexo 01.

Princesa Isabel - PB, 17 de Abril de 2019.

JACÉ ALVES DE OLIVEIRA
Pregoeiro Oficial



ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019

PROPOSTA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019

OBJETO: Contratação de uma pessoa jurídica prestar o fornecimento parcelada de gêneros alimentícios destinados as diversas Secretarias deste município, conforme termo de referência.

PROPONENTE:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

1 - LOTE I PREFEITURA MUNICIPAL - SECOS E BEBIDAS						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA MODELO	UNID	QUANT	P.UNIT	TOTAL
1	Achocolatado em Pó - 400grs.		lata	800		
2	Refrigerante 1000 Ml		und	400		
3	Açucar Cristal - Emb. 01kg		kg	3000		
4	Adoçante dietético líquido 100ml		und	40		
5	Alimento Adicionado de Vitaminas e Minerais – Sustagem 400grs.		lata	40		
6	Amido de Milho 200grs.		cx	50		
7	Arroz Parboilizado - Emb. 01kg		kg	3000		
8	Aveia em flocos 250g		und	50		
9	Bala mastigável		pct	80		
10	Biscoito sortido		pct	100		
11	Biscoito tipo cream cracker 400grs.		pcte	1500		



Estado da Paraíba
PREFEITURA PRINCESA ISABEL
Processo Administrativo Nº 046/2019 – Pregão Presencial Nº 009/2019

12	Biscoito tipo maria 400grs.		pcte	1500		
13	Boldo do Chile		pcte	100		
14	Café torrado e moído 250grs.		pcte	1000		
15	Caldo de galinha 57grs.		und	200		
16	Coco ralado 100grs.		pcte	50		
17	Colorau 100grs		pcte	250		
18	Condimento 100grs		pcte	80		
19	Creme de leite 200g		und	750		
20	Doce tipo goiabada - 600grs.		pote	500		
21	Endro		pcte	50		
22	Erva-doce		pcte	100		
23	Ervilha 200grs		lata	100		
24	Extrato de Tomate de 260g		copo	200		
25	Farinha de Trigo c/ Fermento - 01kg		kg	200		
26	Fécula de mandioca - Emb. 01kg		kg	150		
27	Feijão de corda novo - Emb. 01kg.		kg	500		
28	Feijão Preto - Emb. 01 Kg		kg	200		
29	Fermento em pó 100grs.		lata	50		
30	Flocos de milho pré- cozido - Emb. 500grs.		kg	200		
31	Iogurte bandeja c/06		bandeja	50		
32	Leite condensado 395grs.		lata	100		
33	Leite de Soja - 400grs.		lata	30		
34	Leite em Pó 200grs.		pcte	200		
35	Leite em Pó Desnatado - 400grs		lata	200		
36	Leite em Pó Instantâneo - 400grs		lata	200		
37	Macarrão fino - Emb. 500grs.		pcte	1000		



Estado da Paraíba
PREFEITURA PRINCESA ISABEL
Processo Administrativo Nº 046/2019 – Pregão Presencial Nº 009/2019

38	Maionese 250grs		und	100		
39	Margarina Embalagem 500grs.		und	500		
40	Milho verde 200grs		lata	200		
41	Molho de tomate 520grs		und	200		
42	Óleo de Soja 900ml		lata	300		
43	Pipoca c/ 20 und		pct	100		
44	Pirulito c/ 50 und		pct	50		
45	Presunto		kg	100		
46	Queijo Mussarela		kg	100		
47	Refrigerante 2000 ml		und	400		
48	Sal Refinado - Emb. 01kg		kg	100		
49	Sardinha em óleo comestível - 130g		latas	200		
50	Suco concentrado de caju		garrafa	50		
51	Suco concentrado de goiaba		garrafa	50		
52	Suco concentrado de maracujá		garrafa	50		
53	Tempero completo (sabores diversos) pcte 12x5grs		pct	100		
54	Vinagre de álcool 500ml		lata	100		

2 - LOTE II PREFEITURA MUNICIPAL - CARNE, OVOS E ENLATADOS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA MODELO	UNID	QUANT	P.UNIT	TOTAL
55	Bife de Carne Bovina "Coxão Mole"		kg	500		
56	Carne de bode		kg	200		
57	Carne de Gado - Embalagem 01kg		kg	1000		
58	Carne Moída		kg	500		
59	Frango - Coxa		kg	2000		
60	Ovo - Bandeja c/30und.		bandeja	1000		
61	Salsicha à granel		kg	800		



Estado da Paraíba
PREFEITURA PRINCESA ISABEL
Processo Administrativo Nº 046/2019 – Pregão Presencial Nº 009/2019

62	Carne Bovina "Coxão Mole"		kg	1000		
63	Carne Bovina Moida "1° Qualidade"		kg	1000		
64	Charque Pacote 500g		pct	800		
65	Frango In Natura		kg	1000		
3 - LOTE III FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SECOS E BEBIDAS						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA MODELO	UNID	QUANT	P.UNIT	TOTAL
1	Achocolatado em Pó - 400grs.		lata	1000		
2	Refrigerante 1000 ML		und	400		
3	Açúcar Cristal - Emb. 01kg		kg	6000		
4	Adoçante dietético líquido 100ml		und	50		
5	Alimento Adicionado de Vitaminas e Minerais – Sustagem 400grs.		lata	50		
6	Amido de Milho 200grs.		cx	100		
7	Arroz Parboilizado - Emb. 01kg		kg	5000		
8	Aveia em flocos 250g		und	100		
9	Bala mastigável		pct	100		
10	Biscoito sortido		pct	100		
11	Biscoito tipo cream cracker 400grs.		pcte	3000		
12	Biscoito tipo maria 400grs.		pcte	2000		
13	Boldo do Chile		pcte	150		
14	Café torrado e moído 250grs.		pcte	3000		
15	Caldo de galinha 57grs.		und	800		
16	Coco ralado 100grs.		pcte	150		
17	Colorau 100grs		pcte	500		
18	Condimento 100grs		pcte	150		
19	Creme de leite 200g		und	1500		



Estado da Paraíba
PREFEITURA PRINCESA ISABEL
Processo Administrativo Nº 046/2019 – Pregão Presencial Nº 009/2019

20	Doce tipo goiabada - 600grs.		pote	800		
21	Endro		pcte	75		
22	Erva-doce		pcte	150		
23	Ervilha 200grs		lata	150		
24	Extrato de Tomate de 260g		copo	400		
25	Farinha de Trigo c/ Fermento - 01kg		kg	500		
26	Fécula de mandioca - Emb. 01kg		kg	200		
27	Feijão de corda novo - Emb. 01kg.		kg	1500		
28	Feijão Preto - Emb. 01 Kg		kg	300		
29	Fermento em pó 100grs.		lata	75		
30	Flocos de milho pré-cozido - Emb. 500grs.		kg	800		
31	Iogurte bandeja c/06		bandeja	50		
32	Leite condensado 395grs.		lata	300		
33	Leite de Soja - 400grs.		lata	50		
34	Leite em Pó 200grs.		pcte	4000		
35	Leite em Pó Desnatado - 400grs		lata	200		
36	Leite em Pó Instantâneo - 400grs		lata	200		
37	Macarrão fino - Emb. 500grs.		pcte	4000		
38	Maionese 250grs		und	300		
39	Margarina - Embalagem 500grs.		und	1000		
40	Milho verde 200grs		lata	500		
41	Molho de tomate 520grs		und	800		
42	Óleo de Soja 900ml		lata	1000		
43	Pipoca c/ 20 und		pct	150		
44	Pirulito c/ 50 und		pct	100		
45	Presunto		kg	100		
46	Queijo Mussarela		kg	100		



Estado da Paraíba
PREFEITURA PRINCESA ISABEL
Processo Administrativo Nº 046/2019 – Pregão Presencial Nº 009/2019

47	Refrigerante 2000 ml		und	800		
48	Sal Refinado - Emb. 01kg		kg	200		
49	Sardinha em óleo comestível - 130g		latas	1000		
50	Suco concentrado de caju		garrafa	75		
51	Suco concentrado de goiaba		garrafa	75		
52	Suco concentrado de maracujá		garrafa	75		
53	Tempero completo (sabores diversos) pcte 12x5grs		pct	200		
54	Vinagre de álcool 500ml		lata	400		

4 - LOTE IV FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CARNE, OVOS E ENLATADOS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA MODELO	UNID	QUANT	P.UNIT	TOTAL
55	Bife de Carne Bovina "Coxão Mole"		kg	1500		
56	Carne de bode		kg	500		
57	Carne de Gado - Embalagem 01kg		kg	3000		
58	Carne Moída		kg	1000		
59	Frango - Coxa		kg	4000		
60	Ovo - Bandeja c/30und.		bandeja	2000		
61	Salsicha à granel		kg	1000		
62	Carne Bovina "Coxão Mole"		kg	1500		
63	Carne Bovina Moída "1º Qualidade"		kg	1500		
64	Charque Pacote 500g		pct	1000		
65	Frango In Natura		kg	1500		

5 - LOTE V FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SECOS E BEBIDAS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA MODELO	UNID	QUANT	P.UNIT	TOTAL
1	Achocolatado em Pó - 400grs.		lata	800		



Estado da Paraíba
PREFEITURA PRINCESA ISABEL
Processo Administrativo Nº 046/2019 – Pregão Presencial Nº 009/2019

2	Refrigerante 1000 ML		und	300		
3	Açúcar Cristal - Emb. 01kg		kg	400		
4	Adoçante dietético líquido 100ml		und	50		
5	Alimento Adicionado de Vitaminas e Minerais – Sustagem 400grs.		lata	50		
6	Amido de Milho 200grs.		cx	100		
7	Arroz Parboilizado - Emb. 01kg		kg	300		
8	Aveia em flocos 250g		und	100		
9	Bala mastigável		pct	100		
10	Biscoito sortido		pct	100		
11	Biscoito tipo cream cracker 400grs.		pcte	2000		
12	Biscoito tipo maria 400grs.		pcte	2000		
13	Boldo do Chile		pcte	100		
14	Café torrado e moído 250grs.		pcte	2000		
15	Caldo de galinha 57grs.		und	500		
16	Coco ralado 100grs.		pcte	100		
17	Colorau 100grs		pcte	200		
18	Condimento 100grs		pcte	100		
19	Creme de leite 200g		und	1000		
20	Doce tipo goiabada - 600grs.		pote	500		
21	Endro		pcte	75		
22	Erva-doce		pcte	150		
23	Ervilha 200grs		lata	150		
24	Extrato de Tomate de 260g		copo	300		
25	Farinha de Trigo c/ Fermento - 01kg		kg	300		
26	Fécula de mandioca - Emb. 01kg		kg	150		
27	Feijão de corda novo - Emb. 01kg.		kg	1000		



Estado da Paraíba
PREFEITURA PRINCESA ISABEL
Processo Administrativo Nº 046/2019 – Pregão Presencial Nº 009/2019

28	Feijão Preto - Emb. 01 Kg		kg	200		
29	Fermento em pó 100grs.		lata	75		
30	Flocos de milho pré- cozido - Emb. 500grs.		kg	500		
31	Iogurte bandeja c/06		bandeja	50		
32	Leite condensado 395grs.		lata	200		
33	Leite de Soja - 400grs.		lata	50		
34	Leite em Pó 200grs.		pcte	3000		
35	Leite em Pó Desnatado - 400grs		lata	200		
36	Leite em Pó Instantâneo - 400grs		lata	200		
37	Macarrão fino - Emb. 500grs.		pcte	2000		
38	Maionese 250grs		und	200		
39	Margarina - Embalagem 500grs.		und	800		
40	Milho verde 200grs		lata	300		
41	Molho de tomate 520grs		und	500		
42	Óleo de Soja 900ml		lata	800		
43	Pipoca c/ 20 und		pct	150		
44	Pirulito c/ 50 und		pct	150		
45	Presunto		kg	100		
46	Queijo Mussarela		kg	100		
47	Refrigerante 2000 ml		und	800		
48	Sal Refinado - Emb. 01kg		kg	100		
49	Sardinha em óleo comestível - 130g		latas	800		
50	Suco concentrado de caju		garrafa	75		
51	Suco concentrado de goiaba		garrafa	75		
52	Suco concentrado de maracujá		garrafa	75		



Estado da Paraíba
PREFEITURA PRINCESA ISABEL
Processo Administrativo Nº 046/2019 – Pregão Presencial Nº 009/2019

53	Tempero completo (sabores diversos) pcte 12x5grs		pct	200		
54	Vinagre de álcool 500ml		lata	200		

6 - LOTE VI FUNDO MUNIICIPAL DE ASSISTÊNCIA SO - CARNE, OVOS E ENLATADOS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA MODELO	UNID	QUANT	P.UNIT	TOTAL
55	Bife de Carne Bovina "Coxão Mole"		kg	1000		
56	Carne de bode		kg	1500		
57	Carne de Gado - Embalagem 01kg		kg	2000		
58	Carne Moída		kg	1000		
59	Frango - Coxa		kg	3000		
60	Ovo - Bandeja c/30und.		bandeja	1000		
61	Salsicha à granel		kg	800		
62	Carne Bovina "Coxão Mole"		kg	1000		
63	Carne Bovina Moida "1º Qualidade"		kg	1000		
64	Charque Pacote 500g		pct	1000		
65	Frango In Natura		kg	1500		

7 - LOTE VII SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SECOS E BEBIDAS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA MODELO	UNID	QUANT	P.UNIT	TOTAL
1	Achocolatado em Pó - 400grs.		lata	300		
2	Refrigerante 1000 Ml		und	200		
3	Açúcar Cristal - Emb. 01kg		kg	500		
4	Adoçante dietético líquido 100ml		und	50		
5	Alimento Adicionado de Vitaminas e Minerais – Sustagem 400grs.		lata	50		
6	Amido de Milho 200grs.		cx	100		



Estado da Paraíba
PREFEITURA PRINCESA ISABEL
Processo Administrativo Nº 046/2019 – Pregão Presencial Nº 009/2019

7	Arroz Parboilizado - Emb. 01kg		kg	500		
8	Aveia em flocos 250g		und	100		
9	Bala mastigável		pct	100		
10	Biscoito sortido		pct	100		
11	Biscoito tipo cream cracker 400grs.		pcte	1000		
12	Biscoito tipo maria 400grs.		pcte	1000		
13	Boldo do Chile		pcte	100		
14	Café torrado e moído 250grs.		pcte	1000		
15	Caldo de galinha 57grs.		und	500		
16	Coco ralado 100grs.		pcte	100		
17	Colorau 100grs		pcte	200		
18	Condimento 100grs		pcte	100		
19	Creme de leite 200g		und	500		
20	Doce tipo goiabada - 600grs.		pote	200		
21	Endro		pcte	50		
22	Erva-doce		pcte	100		
23	Ervilha 200grs		lata	100		
24	Extrato de Tomate de 260g		copo	100		
25	Farinha de Trigo c/ Fermento - 01kg		kg	100		
26	Fécula de mandioca - Emb. 01kg		kg	100		
27	Feijão de corda novo - Emb. 01kg.		kg	200		
28	Feijão Preto - Emb. 01 Kg		kg	100		
29	Fermento em pó 100grs.		lata	50		
30	Flocos de milho pré- cozido - Emb. 500grs.		kg	200		
31	Iogurte bandeja c/06		bandeja	50		
32	Leite condensado 395grs.		lata	100		
33	Leite de Soja - 400grs.		lata	50		



Estado da Paraíba
PREFEITURA PRINCESA ISABEL
Processo Administrativo Nº 046/2019 – Pregão Presencial Nº 009/2019

34	Leite em Pó 200grs.		pcte	500		
35	Leite em Pó Desnatado - 400grs		lata	100		
36	Leite em Pó Instantâneo - 400grs		lata	100		
37	Macarrão fino - Emb. 500grs.		pcte	500		
38	Maionese 250grs		und	100		
39	Margarina Embalagem 500grs.		und	200		
40	Milho verde 200grs		lata	100		
41	Molho de tomate 520grs		und	200		
42	Óleo de Soja 900ml		lata	100		
43	Pipoca c/ 20 und		pct	50		
44	Pirulito c/ 50 und		pct	50		
45	Presunto		kg	100		
46	Queijo Mussarela		kg	100		
47	Refrigerante 2000 ml		und	500		
48	Sal Refinado - Emb. 01kg		kg	100		
49	Sardinha em óleo comestível - 130g		latas	300		
50	Suco concentrado de caju		garrafa	75		
51	Suco concentrado de goiaba		garrafa	75		
52	Suco concentrado de maracujá		garrafa	75		
53	Tempero completo (sabores diversos) pcte 12x5grs		pct	100		
54	Vinagre de álcool 500ml		lata	100		

8 - LOTE VIII SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CARNE, OVOS E ENLATADOS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA MODELO	UNID	QUANT	P.UNIT	TOTAL
55	Bife de Carne Bovina "Coxão Mole"		kg	300		
56	Carne de bode		kg	100		



Estado da Paraíba
PREFEITURA PRINCESA ISABEL
Processo Administrativo Nº 046/2019 – Pregão Presencial Nº 009/2019

57	Carne de Gado - Embalagem 01kg		kg	300		
58	Carne Moída		kg	300		
59	Frango - Coxa		kg	400		
60	Ovo - Bandeja c/30und.		bandeja	500		
61	Salsicha à granel		kg	500		
62	Carne Bovina "Coxão Mole"		kg	300		
63	Carne Bovina Moida "1º Qualidade"		kg	300		
64	Charque Pacote 500g		pct	300		
65	Frango In Natura		kg	200		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO - Item 5.0:

PAGAMENTO - Item 18.0:

VALIDADE DA PROPOSTA - Item 8.0:

CNPJ

_____ / _____ de _____ de _____

Responsável



ANEXO II - PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019

MODELOS DE DECLARAÇÕES

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores de quatorze anos na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação. Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



Estado da Paraíba
PREFEITURA PRINCESA ISABEL
Processo Administrativo Nº 046/2019 – Pregão Presencial Nº 009/2019

FOLHA 02/02

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

PROPONENTE:

CNPJ:

4.0 - DECLARAÇÃO de elaboração independente de proposta.

(identificação completa do representante do licitante), como representante devidamente constituído de (identificação completa do licitante ou do consórcio), doravante denominado (licitante/consórcio), para fins do disposto no item 7.5.1. do Edital do Pregão Presencial nº 009/2019, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 009/2019 foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 009/2019, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial nº 009/2019 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 009/2019, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 009/2019 quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 009/2019 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 009/2019 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participação do Pregão Presencial nº 009/2019 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Princesa Isabel antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO

Representante legal do proponente

OBSERVAÇÃO:

AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



ANEXO III - PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019

MODELOS DA DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE para habilitação previsto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02.

O proponente acima qualificado, declara, em conformidade com o disposto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE,
QUANDO FOR O CASO.



ANEXO IV - PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019
MINUTA DO CONTRATO
CONTRATO Nº:/-

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL E, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Princesa Isabel - Rua Doutor Arrojado Lisboa, S/N - Centro - Princesa Isabel - PB, CNPJ nº 08.888.968/0001-08, neste ato representada pelo Prefeito Ricardo Pereira do Nascimento, Brasileiro, Divorciado, residente e domiciliado na Sitio Rancho dos Homens, S/N - Área Rural - Princesa Isabel - PB, CPF nº 704.377.694-53, Carteira de Identidade nº 1287192 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - -, CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - -, CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial nº 009/2019, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: Contratação de uma pessoa jurídica prestar o fornecimento parcelada de gêneros alimentícios destinados as diversas Secretarias deste município, conforme termo de referência. O fornecimento deverá obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Pregão Presencial nº 00009/2019 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

FONTE DE RECURSOS: Recursos Ordinários Da Prefeitura Municipal De Princesa Isabel.



Estado da Paraíba
PREFEITURA PRINCESA ISABEL
Processo Administrativo Nº 046/2019 – Pregão Presencial Nº 009/2019

DOTAÇÃO: 04.122.2026.1035 Equipar A Secretaria De Articulação Governamental 04.122.2026.2002 (Manter As Atividades Administrativas) 19 (Nº Ficha) 001.000000 (Recursos Ordinários) 3.3.90.30.01 (Material De Consumo); 02.00 (Sec. Financas, Administração E Planejamento 04.123.2026.2088 (Manter As Atividades Das Finanças) 76 (Nº Ficha) 001.000000 (Recursos Ordinários) 3.3.90.30.01 (Material De Consumo); 03.00 Fundo Municipal De Assistência Social 08.244.2026.2008 Manter As Atividades Da Secretaria De Assistência Social 151 (Nº Ficha) 001.000000 (Recursos Ordinários) 3.3.90.30.01 (Material De Consumo); 04.00 Sec. Infra-Estrutura, Meio Ambiente E Agricultura 15.451.2026.2017 Manter As Atividades De Infra-Estrutura Urbana 194 (Nº Ficha) 001.000000 (Recursos Ordinários) 3.3.90.30.01 (Material De Consumo); 06.00 Procuradoria Jurídica 03.091.2026.2019 Manter As Atividades Da Procuradoria Jurídica 236 (Nº Ficha) 001.000000 (Recursos Ordinários) 3.3.90.30.01 (Material De Consumo); 07.00 Sec. Educacao, Cultura, Espote E Lazer 12.361.2010.2096 Manter As Ativ. Do Ensino Fundamental - Fundeb 40% 295 (Nº Ficha) 113.000000 (Transferências Do Fundeb 40%) 3.3.90.30.01 (Material De Consumo); 08.00 Fundo Municipal De Saude 10.301.4002.2134 Manter O Fundo Municipal De Saúde - 15% 471 (Nº Ficha) 211.000000 (Receitas De Impostos E De Transferência De Impostos - Saúde) 3.3.90.30.01 (Material De Consumo); 10.301.4002.2129 Manter As Atividades Da Atenção Básica - Pab 433 (Nº Ficha) 214.000008 (Transferência De Recursos Do Sus Para Atenção Básica) 3.3.90.30.01 (Material De Consumo); 14.00 Gabinete Do Vice Prefeito 04.122.2026.2110 Manter As Atividades Do Gabinete Do Vice Prefeito 597 (Nº Ficha) 001.000000 (Recursos Ordinários) 3.3.90.30.01 (Material De Consumo), conforme QDD 2019, ficando automaticamente incorporadas as dotações do orçamento anual (LOA) aprovado por lei para o exercício seguinte.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Será em até 30 dias, podendo ainda ser prorrogado por igual período, de acordo com a disponibilidade financeira.

O fornecimento só poderá ser suspenso após 90 dias de atraso da primeira despesa empenhada de acordo com o inciso XV do art. 78 da lei 8.666.

O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

No ato do pagamento, o (a) contratado (a) deverá apresentar:

- a) - A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista, conforme constam no Art. 29 da Lei de Licitações - Lei 8666/93;
- b) - RAIS - Relação Anual de Informações Sociais, instituída pelo Decreto nº 76.900, de 23/12/75.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: Imediata.

O prazo de vigência do presente contrato será determinado: 1 (um) ano, considerado da data de sua assinatura.



CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:



Estado da Paraíba
PREFEITURA PRINCESA ISABEL
Processo Administrativo Nº 046/2019 – Pregão Presencial Nº 009/2019

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Princesa Isabel/PB.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Princesa Isabel - PB, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....